



PROJETO DE LEI nº

Dispõe sobre a autorização para aquisição e distribuição de autotestes para detecção do antígeno de Sars-CoV-2 em estabelecimentos e serviços da Rede Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir autotestes para detecção do antígeno de Sars-CoV-2 em estabelecimentos e serviços da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A distribuição para a população poderá ser feita através de centros de distribuição em pontos estratégicos da cidade, como terminais de ônibus, estações de trens e do Metrô.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o funcionamento destes centros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, pelo menos, 01 (um) autoteste, semanalmente, para todos os alunos e profissionais da educação, inclusive os profissionais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA) da rede pública direta, parceira e particular localizados no território do Município de São Paulo.

§ 1º Os resultados das aplicações dos autotestes deverão ser informados para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência da unidade escolar.

§ 2º Todos os profissionais que prestam serviço nas unidades escolares devem ser testados, incluindo transportadores escolares, entregadores de insumos, funcionários terceirizados e mães do Programa Operação Trabalho (POT).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 05 (cinco) dias após sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO GIANNAZI

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

A pandemia desencadeada pelo vírus Sars-CoV-2 já é a maior registrada em toda a história moderna, com grande capacidade de propagação e mutação, o que vem desafiando todos os líderes de governo que buscam proteger a população do vírus e suas sequelas.

Para que tal proteção seja efetiva é fundamental que a população tenha acesso aos autotestes que ajudam no diagnóstico e também protegem toda a comunidade. Com a possibilidade de se auto testar a pessoa já pode evitar a ida ao um centro médico, onde pode expor a si ou aos outros, assim como com o autoteste positivo também pode tomar as medidas preventivas em sua residência e se precisar de atendimento médico já pode informar aos funcionários da saúde que irão atendê-lo, em ambos os casos haverá diminuição significativa de exposição o que ajudará no combate e controle da pandemia.

Os autotestes nas unidades escolares também são fundamentais, pois essa é a maior parcela da população sem imunizantes, uma vez que a vacinação só foi disponibilizada há pouco tempo e também devemos considerar que a propagação nas escolas é um dos maiores perigos atuais, uma vez que se não houver diagnóstico rápido toda a comunidade será atingida e os casos aumentarão de forma exponencial.

Eis a justificativa para esta propositura.